



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1415

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	7
Conselhos Municipais	9
Conselho de Trânsito	9
Conselho Municipal do Idoso - CMI	10
Poder Legislativo	12
Atos Legislativos	12
Resolução	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1415

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº2977, 3 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial o art.72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Brodowski, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº077/2025, de autoria do Poder Executivo:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 155.607,22 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	155.607,22
-------------------	------------

Anulação

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

11	01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo	7.000,00
	3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
12	01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo	138.607,22
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	F.R.: 0 01 00
		PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
14	01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo	10.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

4	01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo	-37.000,00
---	-----------------------	----------------------	------------

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-9116
www.brodowski.sp.gov.br | governo@brodowski.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1415

Página 3 de 12



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	F.R. Grupo 0 01 00
	01	- PESSOAL CIVIL	
	110 000	TESOURO	
		GERAL	
5	01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo	-50.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
7	01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo	-50.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	F.R.Grupo: 0 01 00
		OFSS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL		
16	01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo	-18.607,22
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	F.R.Grupo: 0 01 00
		PESSOA JURÍDICA - INTRA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
	-155.607,22		

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Brodowski, 3 de outubro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1415

Página 4 de 12

LEI Nº2978, 3 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o município de Brodowski a conceder às crianças e adolescentes diabéticos sensor e aparelho medidor de glicose digital e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial o art.72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Brodowski, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº061/2025, de autoria da Nobre vereadora Elenice Sanches Rodrigues Tonello:

Art.1º Fica o Município autorizado a conceder a pacientes pediátricos e adolescentes (dos 2 aos 17 anos), que fazem tratamento contínuo do diabetes pelo SUS, conforme prescrição médica, aparelho digital para medição e sensor para controle de glicemia.

Parágrafo único. O benefício de que trata esta Lei será restrito aos pacientes de baixa renda, cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde, após triagem socioeconômica.

Art.2º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a execução das rotinas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski, 3 de outubro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

LEI Nº2979, 3 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a vedação à nomeação, admissão ou contratação de pessoas condenadas por qualquer crime de violência praticada contra a mulher, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial o art.72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Brodowski, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº061/2025, de autoria da Nobre vereadora Marjorie Cristina Porto Boldrin Scozzafave:

Art.1º Fica vedada, no âmbito da Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Brodowski, a nomeação, admissão ou contratação de

pessoa que tenha sido condenada, com sentença transitada em julgado, por crime de violência contra mulher – incluindo qualquer forma de agressão, ameaça, estupro, perseguição (stalking), violência doméstica ou sexual, independentemente de vínculo familiar, nos termos da legislação penal vigente.

Art.2º A vedação prevista nesta Lei aplica-se até o cumprimento integral da pena imposta, incluindo eventuais penas restritivas de direitos e medidas de segurança.

Art.3º Para fins desta Lei, a Administração exigirá, no memento da nomeação, admissão ou contratação, a apresentação de certidões negativas da Justiça Estadual e Federal, e, se for o caso, certidão de antecedentes da Justiça Militar ou Eleitoral.

Parágrafo único. Constatada, após a posse ou contratação, condenação anterior à investidura, o vínculo será imediatamente rescindido, com garantia de contraditório e ampla defesa.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 3 de outubro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1415

Página 5 de 12

Decretos



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº258, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Módulo de Pessoal das Unidades Escolares da Secretaria de Educação de Brodowski e dá providências correlatas.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com os artigos 4º, inciso I; 38, inciso IV; e 42, incisos I e III, todos da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de adequação do número de Diretores de Escola e Vice-Diretores de Escola nas unidades de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola).

Considerando a necessidade de adequação do número de Diretores de Escola e Vice-Diretores de Escola nas unidades de Ensino Fundamental I e II.

DECRETA:

Art.1º A fixação do módulo de pessoal das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos cargos de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola, deverá observar o que segue:

- I - quantidade de classes da unidade escolar;
- II - condições físicas e/ou estruturais da escola, indicadores de vulnerabilidade, entre outros;
- III - número de servidores em exercício;
- IV - outros critérios definidos pela Secretaria da Educação.

Art.2º Os parâmetros que definem o módulo de pessoal das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere a Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola, passam a vigorar conforme Anexo I e II do presente Decreto.

Art.3º Caberá à Secretaria da Educação efetuar a fixação e a revisão do módulo de que trata o artigo 2º deste decreto.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brodowski, 3 de outubro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1415

Página 6 de 12



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

FABIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

A que se refere o artigo 2º do presente decreto
ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Creche e Pré-Escola)

Nº de classes	Nº de turnos	Diretor de Escola	Vice-Diretor de Escola
2 a 4	1 ou mais	0	0
5 a 10	1 ou mais	0	1
11 a 18	1 ou mais	1	0
19 a 22	1 ou mais	1	0
23 a 40	1 ou mais	1	1

ANEXO II

A que se refere o artigo 2º do presente decreto
ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II

Nº de classes	Nº de turnos	Diretor de Escola	Vice-Diretor de Escola
5 a 10	1 ou mais	0	1
11 a 18	1 ou mais	1	1
19 a 24	1 ou mais	1	1
25 a 34	1 ou mais	1	1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1415

Página 7 de 12

Portarias

PORTARIA Nº893, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Concede licença Paternidade a servidor público municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Leonardo Ferreira Santos, matrícula nº3309, licença paternidade pelo período de 5 (cinco) dias, a contar de 23 de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2025.

Brodowski, 3 de outubro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº894, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, EXONERAR, a pedido, a Sra. Julia Marinzeck Abrahão Pires Cassiano, matrícula nº38050, do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 1 de outubro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de outubro de 2025.

Brodowski, 3 de outubro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº895, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Silvana Aparecida Alves Cristofaro, matrícula nº 2207, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 30 de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2025.

Brodowski, 3 de outubro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº896, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Mauro Souza Costa, matrícula nº 35060, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 19 de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2025.

Brodowski, 3 de outubro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº897, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Raquel Auxiliadora Mulati Rinaldi, matrícula nº 2817, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 22 de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2025.

Brodowski, 3 de outubro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº898, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1415

Página 8 de 12

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Bruna da Silva Camelucci, matrícula nº 808000, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 1 de outubro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de outubro de 2025.

Brodowski, 3 de outubro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº899, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Joyce Godini Nepomuceno Barbosa, matrícula nº 36041, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 30 de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2025.

Brodowski, 3 de outubro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº900, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Fernanda Aparecida Daniel Severi, matrícula nº 1933, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 29 de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2025.

Brodowski, 3 de outubro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº901, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Ana Cláudia Valentina Bucalon, matrícula nº 60500, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 30 de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2025.

Brodowski, 3 de outubro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº902, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Kele Sheila Berlese Calegari, matrícula nº 1749, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 30 de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2025.

Brodowski, 3 de outubro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº903, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Nubia Rainha da Silva,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1415

Página 9 de 12

matrícula nº 2925, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 29 de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2025.

Brodowski, 3 de outubro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº904, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

*Dispõe sobre concessão de
afastamento para servidor
público.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Thaís Costacurta Cintra Gonçalves, matrícula nº 400018, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 29 de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2025.

Brodowski, 3 de outubro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

Conselhos Municipais

Conselho de Trânsito

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

À **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**, vem, por meio deste, convocar a todos os membros nomeados através da Portaria nº 195, de 14 de Março de 2025, para 6ª reunião do CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no dia **07 de outubro de 2025** às **16h** na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Brodowski/SP, localizada na Praça Martim Moreira, 142 - Centro.

Brodowski/SP, 03 de outubro de 2025.

LORIVAL DE CARVALHO FILHO

Secretário Municipal de Trânsito e Segurança



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1415

Página 10 de 12

Conselho Municipal do Idoso - CMI



E-mail: conselhodoidosobrodowski.sp@gmail.com

Ata 11/2025

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, foi realizada a reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Brodowski – SP, na sala de reuniões do prédio da Prefeitura Municipal.

Estiveram presentes os seguintes membros: Antônio Marcos João, Márcia Fabbri Carreira, Antônio Sigwaldo Schnorr, Alex Santos Ricci Mazieiro, Márcia Adriana Masson Magalhães, Luiz Carlos Leite da Costa, Maria Elizete Sanches Fernandes, Vilma Maria de Faria Locci, Aureliana Silva, Kerubina Lúcia Almeida Souto do Carmo e Luciana Puerta Calemí. A conselheira Maria das Graças justificou sua ausência no grupo. A reunião foi iniciada com a leitura e aprovação das atas de números 08, 09 e 10/2025, as quais foram encaminhadas para publicação no Diário Oficial.

Pautas: Caso do Idoso Sr. [REDACTED] recebido pela OAB, Apresentação do relatório de Apreciação do Plano de Trabalho do Lar e Renovação da Inscrição do Lar no CMPI.

Na sequência, foi lido o ofício enviado por Fernanda Tizo, em resposta à solicitação de designação de secretária para os conselhos, ficando todos os membros cientes e de acordo com o conteúdo apresentado.

Dando continuidade, o conselheiro Dr. Antônio Sigwaldo Schnorr relatou o recebimento de um caso pela OAB, referente ao Sr. [REDACTED], que passou mal enquanto participava de atividades com os idosos no dia 12/08/2025. Durante o atendimento, constatou-se que o Sr. [REDACTED] vive sozinho e não possui familiares para prestar-lhe cuidados. Diante disso, deliberou-se por oficiar a Secretaria Municipal de Saúde para que seja verificado se já há acompanhamento do caso, ou, caso necessário, realizar o encaminhamento ao CRAS ou CREAS.

Em seguida, o conselheiro Antônio Marcos apresentou a conclusão dos trabalhos da comissão responsável pela análise do plano de trabalho para utilização dos recursos do Fundo Municipal destinado ao Lar da Fraternidade, informando que o mesmo foi aprovado pelo conselho e devidamente oficiado.

Tratou-se também da documentação de reinscrição do Lar da Fraternidade no CMPI, cuja validade havia expirado. A documentação já havia sido avaliada e aceita anteriormente pela comissão avaliadora, com exceção de uma divergência: foi solicitado que fosse anexado um relatório contendo a discriminação dos salários dos funcionários. Contudo, os conselheiros Antônio Marcos e Luiz Carlos Leite manifestaram-se contrários, argumentando que tal exigência não constava nas documentações anteriores de renovação das inscrições e que seria antiético divulgar tais informações. Foi esclarecido que toda a documentação relacionada aos valores encontra-se disponível para consulta na secretaria da instituição, caso algum membro do conselho deseje verificá-la.

Prosseguindo com a pauta, foram lidas respostas a dois ofícios anteriormente enviados sobre a Casa de Repouso Viva Bem, sendo elas oriundas da Vigilância Sanitária e do setor de fiscalização da Prefeitura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1415

Página 11 de 12



Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por Luciana Puerta Calemi, secretária dos conselhos municipais, e assinada por Kerubina Lúcia Almeida Souto do Carmo, presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, bem como pelos demais membros presentes.

Kerubina Lúcia Almeida Souto do Carmo
Presidente do CMPI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1415

Página 12 de 12

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

- DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 -

ANGELO MARCELO FOSSA, Presidente da Câmara Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI APROVOU O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/2025, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DESTA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL (Presidente: Vereador ANGELO MARCELO FOSSA; Primeira Secretária: Vereadora MARJORIE CRISTINA PORTO BOLDRIN SCOZZAFAVE; e, Segunda Secretária: Vereadora ELENICE SANCHES RODRIGUES TONELLO), E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL PARA O FIM ESPECÍFICO DE AÇÕES E ANÁLISE RELACIONADA A CONSTRUÇÃO DO FÓRUM NO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica constituída no âmbito da Câmara Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, a **COMISSÃO TEMPORÁRIA** com a finalidade **ESPECIAL** de desenvolvimento de ações e análise relacionada a construção do Fórum no Município de Brodowski.

Art. 2º A Comissão Temporária Especial de que trata esta Resolução será composta pelos 11 (onze) Vereadores que compõem esta Casa de Leis, sendo:

- * Angelo Marcelo Fossa
- * Arnaldo da Silva
- * Artur Carlos Pereira Lima
- * Elenice Sanches Rodrigues Tonello
- * Marcos Antônio Moroti
- * Marjorie Cristina Porto Boldrin Scozzafave
- * Nelson Luiz Borges
- * Osny Martins Júnior
- * Renan Valente Nunes Faria
- * Roni Eustáquio Silva
- * Samuel Mathaus de Souza Ribeiro Meira

Art. 3º A Comissão Temporária Especial de que trata esta Resolução, logo que constituída, reunir-se-á para eleger um Presidente e um Vice-Presidente.

Art. 4º A Comissão Temporária Especial de que trata esta Resolução terá prazo de vigência indeterminado.

Art. 5º Aplicam-se à Comissão Temporária Especial ora constituída, as regras do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brodowski, 22 de setembro de 2025

ANGELO MARCELO FOSSA

- PRESIDENTE -

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI - S.P., NA DATA SUPRA.

MARJORIE CRISTINA PORTO BOLDRIN SCOZZAFAVE

- PRIMEIRA SECRETÁRIA -